



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1163 Quarta - Feira, 16 de Novembro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2.082/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1\*, BA.5.3.1;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, que emite uma alerta quanto ao aumento de casos de covid-19,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica obrigatório o uso de máscaras em locais fechados de uso comum no território do Município de Ijaci.

§ 1º Considera-se locais fechados de uso comum todos os estabelecimentos comerciais, repartições públicas, escolas, locais destinados à prestação de serviços de saúde, sejam públicos ou privados, e os meios de transporte coletivos de passageiros.

§ 2º Deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos em todos os locais fechados de uso comum.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 16 de novembro de 2022.

  
**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1163 Quarta - Feira, 16 de Novembro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

### **DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Procedimento de REURB-S nº 01/2021

Decreto Municipal nº 1.763/2021

Matrícula Originária nº: 2.495 R-7 CRI Lavras/MG.

Imóvel Público – Propriedade da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG

Trata-se de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária de caráter Social – REURB-S de iniciativa do Poder Público Municipal, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.763/2021, dentro das atribuições garantidas ao prefeito municipal Fabiano da Silva Moreti, pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e demais, estando munido de documentos hábeis.

O procedimento não possui defeitos e nulidades a serem sanadas, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo urbano informal consolidado denominado Nossa Senhora da Conceição foi classificado de interesse social (REURB-S), pois trata-se núcleo de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, a presença de equipamentos públicos, ocupado predominantemente por população de baixa renda, entre outras circunstâncias avaliadas por esta prefeitura.

Durante a tramitação do procedimento, conforme certidão da secretaria responsável, verificou-se que o núcleo informal é dotado de infraestrutura completa (sistema de abastecimento de água, esgoto, luz e pavimentação asfáltica), se tratando de um loteamento consolidado, não se fazendo necessário a compensações urbanísticas ou ambientais ou de obras e serviços a serem executados.

Quanto aos ocupantes estes estão devidamente identificados às fls. 60 a 64, vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais ratifico a concessão do habite-se coletivo simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Centro – Ijaci MG CEP 37.218-000  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 1163 Quarta - Feira, 16 de Novembro de 2022**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, na forma do art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.310/2018.

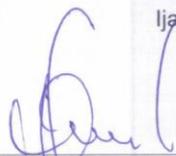
Assim, nesta oportunidade aprovo o procedimento para regularização fundiária resultante do processo de REURB-S nº 01/2021, instruído dos levantamentos de engenharia e demais documentos, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – REUB-S, nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a, mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis para registro.

Publique-se nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310 e artigo 31, inciso V da Lei nº 13.465/2017.

Ijaci-MG, 16 de novembro de 2022

  
Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal

  
Antonio Maria Fonseca  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO nº 1163 Quarta - Feira, 16 de Novembro de 2022

**Aviso de EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA do Pregão Presencial nº 044/2022.** Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de maquinários e veículos pesados para melhoramento de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, de acordo com a demanda do Município, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$5.220.583,45. **Data 28/11/2022 às 08:00 horas**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site [www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br). Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Ijaci, pelo telefone (35)3843-1194 – Letícia Bueno Santos.